



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 390 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.094, DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Cooperação entre o Município de Bandeira do Sul – MG e o Município de Campestre - MG, para transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”

O Povo do Município de Bandeira do Sul - MG, por seus representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Município de Campestre – MG, inscrito no CNPJ nº 18.178.400/0001-57, com o objetivo de promover ações e serviços de saúde em benefício dos pacientes do município de Bandeira do Sul.

Art. 2º A transferência de recursos financeiros ocorrerá na modalidade fundo a fundo, do Fundo Municipal de Saúde de Bandeira do Sul para o Fundo Municipal de Saúde de Campestre – MG, inscrito no CNPJ nº 11.939.987/0001-20, em observância ao princípio do comando único do Sistema Único de Saúde – SUS e à legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Bandeira do Sul, observada a disponibilidade financeira.

Art. 4º O detalhamento do objeto do Termo de Colaboração, incluindo valores, metas, critérios de execução, forma de acompanhamento, avaliação e prestação de contas, será estabelecido em Plano de Trabalho específico, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Bandeira do Sul.

Art. 5º O Termo de Cooperação será formalizado por meio de instrumento próprio, firmado entre os Municípios, observadas as normas legais aplicáveis à administração pública e ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 24 de abril de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMPRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 041/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADA: CONTROLADORA DE VETORES E PRAGAS URBANAS CALDENSE

OBJETO: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 044/2025, do Processo Administrativo nº 041/2025, Dispensa de Licitação Presencial nº 041/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, desratização, manejo de pombos e morcegos e limpeza e desinfecção de caixas d'água em prédios públicos municipais e nebulização nas ruas da cidade de Bandeira do Sul/MG.

O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na necessidade de inclusão do Prédio localizado na Rua Antônio Euzébio Gonçalves, nº 250, Bairro Santos Reis, no município de Bandeira do Sul/MG – Centro comunitário, destinado ao funcionamento do Programa de Tempo Integral, para realização de serviços de dedetização e desratização, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais prestados aos alunos do contraturno do ensino fundamental.

DO VALOR: Fica pactuado entre as partes o valor total de R\$ 885,16 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) para realização do serviço, sendo R\$ 442,58 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) por dedetização realizada.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DA DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gás glp e água mineral em galão destinados aos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP nº 019/2026 – Maurílio Fernandes de Melo no valor total de R\$ 59.243,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e três reais) e ARP nº 020/2026 - Larissa Comércio de Gás Ltda ME no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 390 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a instauração do Processo Licitatório nº 060/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que tem por finalidade a contratação sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução das obras de reforma do Ginásio Poliesportivo “Vereador Antônio José de Castro”, no município de Bandeira do Sul/MG, compreendendo serviços de melhoria estética, funcional e de conservação do espaço público, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, em atendimento à Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032025-078832/2025, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202513490003, conforme especificado no Projeto Básico. Recebimento das propostas: Das 00h do dia 27/04/2026 até as 12h30min do dia 12/05/2026. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 13h do dia 12/05/2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: AMM Licita: ammlcita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/>.

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS

Presidente da Comissão de Contratação

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Edital Eleição Suplementar – Conselho Tutelar 01/2026

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Bandeira do Sul/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeira do Sul/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.040/2023, torna público o **Processo de Escolha Suplementar de 01 (um) membro titular e 05 (cinco) membros suplentes do Conselho Tutelar do Município.**

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste Município é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.040/2023, da Resolução Conanda nº 231/2022, e demais normas pertinentes.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 - Vagas: O processo destina-se à escolha de 01 (um) membro titular e 05 (cinco) membros suplentes, para garantir o efetivo funcionamento do órgão com a composição integral do seu colegiado em casos de substituição dos titulares por motivo de gozo de férias e licenças/afastamento em substituições temporárias e em caso de vacância por substituição definitiva até o término do atual mandato.

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar. Os demais candidatos assumirão como suplentes, respeitando a ordem dos números de votos.

1.3.1 O membro suplente, só fará jus à remuneração de Conselheiro Tutelar durante o período em que estiver cumprindo a titularidade nas condições de substituição temporária ou de substituição definitiva.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	01	40 h	R\$ 2.431,50
Membro do Conselho Tutelar Suplente	05	-	-

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a regimes de plantão nos períodos noturnos, fins de semana e feriados, com escala previamente estabelecida, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.040/2023, ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda e a Lei Municipal nº 1.040/2023, ou a que a suceder.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bandeira do Sul/MG ocorrerá em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, em especial, com o disposto na norma do artigo 52, §2º e §3º da Lei Municipal nº 1.040/2023.

2.2 Em razão da urgência e excepcionalidade, os prazos previstos neste edital foram reduzidos ao mínimo necessário, preservando-se os princípios da legalidade, publicidade e moralidade administrativa.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 390 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

- I - inscrição dos candidatos;
- II - análise dos requisitos;
- III - realização de prova escrita;
- IV - realização de avaliação psicológica;
- V - fase recursal;
- VI - escolha pelo CMDCA, por meio do voto obrigatório, uninominal e secreto, de seus membros;
- VII - homologação do resultado.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.040/2023, a saber:

- I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
- II. Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- III. Residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;
- IV. Comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;
- V. Estar no gozo de seus direitos políticos;
- VI. Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
- VIII. Submeter-se à prova de conhecimentos gerais e sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
- IX. Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. CPF e RG
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Comprovante de residência emitido no ano vigente;
- IV. Certificado de quitação eleitoral;
- V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 27 de abril de 2026 ao dia 04 de maio de 2026, em horário de atendimento ao público, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua João Vilela de Carvalho, nº 347, Santa Tereza, deste município de Bandeira do Sul, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, disponível no ANEXO I deste Edital, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica, com reconhecimento de firma, e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 01/2026 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.040/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.10 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 390 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 823/2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 05 de maio de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois dias), no horário de atendimento ao público, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua João Vilela de Carvalho, nº 347, Santa Tereza, Bandeira do Sul/MG.

6.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, se assim entender necessário, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias, havendo, então, a modificação do Cronograma simplificado para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

6.8 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, conforme modelo disponível no ANEXO II deste Edital, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua João Vilela de Carvalho, nº 347, centro, Bandeira do Sul/MG.

6.9 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

6.10 Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 02 (dois) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

6.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a relação final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 30 de abril de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos.

6.12 No dia 16/05/2026, das 13h às 15h, na Escola Municipal Prof.^a Adelaide Muniz da Silva, localizada na Rua São José, 355 - Centro, Bandeira do Sul/MG, será realizada a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de múltipla escolha, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 60% de aproveitamento para ser considerado aprovado.

6.13 A divulgação das notas ocorrerá no dia 18/05/2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, conforme modelo disponível no ANEXO II deste Edital, no horário de atendimento ao público, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua João Vilela de Carvalho, nº 347, Santa Tereza, Bandeira do Sul/MG, no prazo de 3 (três) dias.

6.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão no dia 22/05/2026.

7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1. Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos serão submetidos à avaliação psicológica, de caráter eliminatório, nos termos do art. 47, IX, da Lei Municipal nº 1.040/2023.

7.2. A avaliação psicológica será realizada por profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

7.3. A avaliação terá por finalidade verificar a aptidão do candidato para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – equilíbrio emocional;

II – responsabilidade;

III – capacidade de tomada de decisão;

IV – relacionamento interpessoal;

V – postura ética;

VI – capacidade de trabalho em equipe;

VII – aptidão para atuação em situações de conflito e vulnerabilidade.

7.4. A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e/ou aplicação de instrumentos técnicos adequados, a critério do profissional responsável.

7.5. O candidato será considerado APTO ou INAPTO.

7.6. Será eliminado do processo o candidato considerado inapto.

7.7. O resultado da avaliação psicológica será publicado pelo CMDCA no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

7.8. Caberá recurso no prazo de dois (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

7.9. Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial do Processo de Escolha, podendo ser solicitado parecer complementar do profissional responsável pela avaliação.

7.10. As avaliações psicológicas serão realizadas nas datas 25/05/2026 e 26/05/2026, a partir das 09:00h, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua João Vilela de Carvalho, nº 347, Santa Tereza, deste município de Bandeira do Sul, onde será publicada lista provisória dos aptos, e será abeto prazo de dois dias para recurso pelos inaptos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 390 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

7.11 Finalizadas as etapas anteriores, será publicada a lista final dos candidatos habilitados à eleição, o que deverá ocorrer no dia 01/06/2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA ELEIÇÃO DE FORMA INDRETA

8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelo voto direto, obrigatório, uninominal e secreto dos conselheiros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

8.2 A eleição será realizada no dia 06/06/2026, às 10:00h.

8.3 O local de votação será no Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua João Vilela de Carvalho, nº 347, Santa Tereza, deste município de Bandeira do Sul.

8.4 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

8.5 Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á no local da votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, pelo presidente do CMDCA.

9.3 Após o término das votações, o CMDCA, presidido pelo seu presidente, elaborará a Ata da votação.

9.4 Concluída a contagem dos votos, o candidato mais votado assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

9.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I. tiver maior idade.

II. sorteio.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO ELEITO

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 08/06/2026, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo o nome do eleito, e dos suplentes.

10.2 O candidato eleito será nomeado e empossado pelo Prefeito(a) Municipal, no prazo de 10 (dez) dias do item anterior e, caso não o faça, caberá ao CMDCA fazê-lo.

10.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

10.5 O candidato eleito, mesmo já empossado, deverá participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Cronograma simplificado para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	24/04/2026
Inscrições	27/04/2026 a 04/05/2026
Publicação da Lista de Candidatos Habilitados	05/05/2026
Prazo para Recursos (Inscrição)	06/05/2026 e 07/05/2026
Convocação para a Prova Objetiva	11/05/2026
Aplicação da Prova Objetiva (ECA)	16/05/2026
Resultado Preliminar da Prova	18/05/2026
Prazo para Recursos (Prova)	19/05/2026 a 21/05/2026
Resultado da Prova	22/05/2026
Convocação para Avaliação Psicológica	22/05/2026
Realização da Avaliação Psicológica	25/05/2026 e 26/05/2026
Resultado da Avaliação Psicológica	27/05/2026
Prazo para Recursos (Inaptos)	28/05/2026 e 29/05/2026
Publicação da Lista de Candidatos Aptos	01/06/2026
Eleição Indireta	06/06/2026
Homologação do Resultado	08/06/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica facultada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.040/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 390 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

prazo de 72 (setenta e duas horas) da publicação do presente edital.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Campestre/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeira do Sul/MG, 24 de abril de 2026.

Presidente do CMDCA de Bandeira do Sul/MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

